



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 02/08/2024 Hora: 11:19
Espécie: IDENTIFICAÇÃO
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 55 DE 1 DE AGOSTO DE 2024
ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 51/2024

00138/2024

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 55, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 51/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.571,15 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superavit financeiro e por anulação de dotação, de fontes de recursos livres e vinculados, conforme detalhado no presente projeto de lei.

A suplementação ora solicitada servirá para reforçar dotações para as demandas voltadas às ações da Secretaria de Assistência Social, dentro do exercício em curso, considerando que o índice autorizado na Lei Orçamentária já foi totalmente utilizado.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 51, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 398.571,15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 398.571,15 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	20.000,00
2500000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	23.000,00
001.08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2500000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	31.566,15
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	45.000,00
2500000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	50.000,00
2660000000000003	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - especial	R\$	11.014,36
002.08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		



266100000000001	Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social - feas	R\$	10.830,95
002.08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
250000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	30.000,00
166000000000003	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - especial	R\$	5.200,00
150000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	25.000,00
002.08.244.0013.20173	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
266000000000000	Transferência de recursos do – fnas-exerc. anterior	R\$	3.263,46
266000000000004	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - procad	R\$	2.210,00
266000000000005	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - igd suas	R\$	98,60
002.08.244.0013.20174	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
166000000000001	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - bloco básica	R\$	10.000,00
266000000000001	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - bloco básica	R\$	40.836,39
266000008000000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavírus	R\$	63,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
250000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	85.000,00
150000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	5.488,24
	TOTAL	R\$	398.571,15

Assinado



Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, no valor de R\$ 287.882,91 e pelo Cancelamento de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 110.688,24 conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	30.000,00
001.08.122.0002.10087	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
001.08.122.0002.20142	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	21.000,00
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1660000000000003	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - especial	R\$	5.200,00
002.08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1660000000000001	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - bloco básica	R\$	10.000,00
002.08.244.0013.10053	CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		

Assinado



15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	500,00
002.08.244.0013.10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	500,00
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	33.488,24
	TOTAL ANULAÇÃO	R\$	110.688,24
	TOTAL SUPERAVIT	R\$	287.882,91
	TOTAL GERAL	R\$	398.571,15

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 1º de agosto de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração